LEI Nº 938 DE 20 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza a celebração de convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA/SP e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, objetivando a execução da Política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Projeto específico, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° No processo de parceria para prestação de serviços na rede de proteção social da criança e do adolescente, sendo esse o objetivo do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão de serviços a executar, com a cooperação técnica administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de atendimento às crianças e adolescentes situadas no Município.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de Junho de 2.005

ELCIO FIORI DE GODOY
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, na data supra, por mim, _____ Diretor de Administração Interino.